



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2018
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 004/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS”, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSUÉ NOGUEIRA MARTINEZ, RUY FERNANDES CASTELO BRANCO E A VEREADORA ERENILDA BEZERRA DA SILVA FERREIRA”.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar Profissionais e Estagiários da área de Educação Física nas Academias ao ar livre do Município de Santa Rita do Pardo-MS

Art. 2º) O Poder Executivo disponibilizará um profissional e dois estagiários nos locais com academia ao ar livre no Município, (na praça da Bíblia e na Área de Lazer Afrânio Gusmão Castelo Branco).

Art. 3º) O Poder Executivo poderá formar convênios ou termos de cooperação com entidades de ensino superior de educação física, para contratação de estagiários de área de educação física.

Parágrafo Único: Os Profissionais da área de educação física e estagiários fornecerão orientação gratuita aos usuários.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

Art. 4º) As atividades físicas poderão ser realizadas individualmente, ou em grupo dividido de acordo com as características de seus participantes.

Art. 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 07 de novembro de 2018.

Josué Nogueira Martinez
Presidente

Antonio Coral Costa
1º Secretário